

Protocolo nº 23.672.461-1 - PE 90428/2025 - GMS 428/2025 - UASG 928306 - MINUTA DE EDITAL- (página 1 de 81)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da CASA MILITAR, inscrita no CNPJ 14.788.457/0001-17, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: Compras.GOV: 90428/2025 GMS 428/2025 UASG RESPONSÁVEL: 928306 TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h59min do dia 06/05/2025 Início da sessão / disputa de lances: 10:00h do dia 06/05/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de **veículos tipo Furgão Vidrado com adaptação interna, Minibus e Furgão fechado** para atender as demandas da Divisão de Transporte Terrestre da Casa Militar do Paraná, conforme as condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 1.906.975,77 (um milhão novecentos e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos), divididos em três Lotes.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Gestão/Unidade: 1502.04122.05.8023 – Gestão Administrativa – Casa Militar;

Fontes de Recurso: 501.

Elemento de Despesa: 4490.5252 – Veículos de Tração Mecânica.

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações do Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.)

Protocolo nº 23.672.461-1 - PE 90428/2025 - GMS 428/2025 - UASG 928306 - MINUTA DE EDITAL- (página 2 de 81)

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro 1º Sgt. QPM 1-0 Osmar Gonçalves e equipe de apoio, designadas pela Portaria nº 008 /2025, da Casa Militar.

- E-mail: licitacoes-cm@casamilitar.pr.gov.br

- Telefones: (41) 3350-2410 e (41) 3350-2717.

- Endereço: Palácio Iguaçu, Avenida Candido de Abreu s/nº, 4º andar, Casa Militar, Centro Cívico, CEP 80530-000, Curitiba/PR.

- O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

Protocolo nº 23.672.461-1 - PE 90428/2025 - GMS 428/2025 - UASG 928306 - MINUTA DE EDITAL- (página 3 de 81)

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste Edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Nos termos do contido no art. 49, inciso II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação não será possível a aplicação da reserva de cotas para ME/EPP, considerando: i) que historicamente empresas enquadradas como ME/EPP não participam da licitação para esse objeto; e ii) que foi encaminhada cotação de preços para várias empresas do ramo, independente do porte. Dentro dos orçamentos fornecidos e da pesquisa realizada, nenhuma empresa se enquadra na condição de ME/EPP; iii) os apontamentos realizados pelas empresas e pelo DETO na Audiência Pública nº 002/2020 quanto à aquisição de veículos por empresas não autorizadas, que não conseguem realizar o primeiro emplacamento. Por consequência, as empresas que conseguem realizar o primeiro emplacamento não se enquadram na condição de ME/EPP, portanto, o lote ficaria frustrado se realizada a reserva de cotas.

6 GARANTIA:

Protocolo nº 23.672.461-1 - PE 90428/2025 - GMS 428/2025 - UASG 928306 - MINUTA DE EDITAL- (página 4 de 81)

Haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa técnica contida na Cláusula 12 do Anexo VIII do Edital.

7 CONSÓRCIO:

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

8 ANEXOS:

- Anexo I - Termo de Referência 001/2025-CM;
- Anexo II - Documentos de Habilitação;
- Anexo III - Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV - Modelo de Procuração;
- Anexo V - Modelo de Declaração;
- Anexo VI - Declaração de Conhecimento;
- Anexo VII - Local de Entrega;
- Anexo VIII - Minuta de Contrato;
- Anexo IX - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X - Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.), na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.).

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.), conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://portaldeservicos.economia.gov.br/> ou, ainda, por meio dos telefones 08009789001.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Estadual - Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.) implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item e valor global do lote;

4.1.2 Marca/Modelo;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.3.1 O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou a fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,

contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os **licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações**.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **01 (um) dia útil**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.1.1 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s) do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

6.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.5.3 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.5.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.5.3.2 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme descritivo constante no Edital e seus anexos.

6.5.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.5.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.5.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.5.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 90 (noventa) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.5.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.12 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências,

na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pela pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a

identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, **possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{I}{(TX) \frac{(6/100)}{365}} = I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

11.9 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado o pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

1º Sgt QPM 1-0 Osmar Gonçalves,
Pregoeiro PE 90428/2025.
Portaria 008/2025.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2025-CM

1 OBJETO

1.1 Aquisição de veículos tipo Furgão Vidrado com adaptação interna, Minibus e Furgão Fechado para atender as demandas da Divisão de Transporte Terrestre da Casa Militar, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 1							
ITEM	CLASSE	ITEM GMS	DESCRIPTIVO	QT D	UN MED	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	2302	104079	Veículo – TIPO Automotor, Furgão Vidrado, em conformidade com CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de Lei, ano 2025, modelo 2025 ou última versão, zero km na cor preta , conforme Termo de Referência e/ou descritivo técnico.	02	Und	R\$ 386.754,00	R\$ 773.508,00
2	2501	62821	Sinalizadores Acústico e Visual – Instalação de sistema velado de sinalizadores acústico e visuais com Sirene, Sinalizadores Estroboscópios, Sinalizadores de LED e Sistema Elétrico próprio, conforme descritivo técnico.	02	Und	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00
3	2501	104545	Adaptação interna. Padrão Premium, com bancos, e equipamentos, conforme descritivo abaixo.	02	Und	R\$ 94.000,00	R\$ 188.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1						R\$ 1.041.508,00	

LOTE 2							
ITEM	CLASSE	ITEM GMS	DESCRIPTIVO	QT D	UN MED	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
4	2302	93149	Veículo – TIPO Automotor Minibus, CAPACIDADE MÍNIMA: 17+1 lugares, em conformidade com CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de	01	Und	R\$ 420.987,50	R\$ 420.987,50

Protocolo 23.672.461-1- PE 90428/2025 - GMS 428/2025 - UASG 928306 - MINUTA DE EDITAL- (página 19 de 81)

			Lei,				
5	2 5 0 1	62821	Sinalizadores Acústico e Visual – Instalação de sistema velado de sinalizadores acústico e visuais com Sirene, Sinalizadores Estroboscópios, Sinalizadores de LED e Sistema Elétrico próprio, conforme descritivo técnico.	01	Und	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2						R\$ 460.987,50	

LOTE 3							
ITEM	CLASSE	ITEM GMS	DESCRIPTIVO	QTD	UN MED	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
6	2302	93150	Veículo – TIPO Furgão fechado, em conformidade com CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de Lei, ano 2025, modelo 2025 ou última versão, zero km na cor preta , conforme Termo de Referência e/ou descritivo técnico.	01	Und	R\$ 364.480,27	R\$ 364.480,27
7	2501	62821	Sinalizadores Acústico e Visual – Instalação de sistema velado de sinalizadores acústico e visuais com Sirene, Sinalizadores Estroboscópios, Sinalizadores de LED e Sistema Elétrico próprio, conforme descritivo técnico.	01	Und	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3						R\$ 404.480,27	

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Considerando que Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) ainda não foi implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência/SEAP – órgão responsável; considerando que o Catálogo de Materiais – CATMAT do Sistema Compras.gov, até a presente data, não está integrado com o e-CAT; considerando que podem ocorrer variações nos descritivos constantes nos sistemas, a Licitante **DEVERÁ**, ao cadastrar sua Proposta de Preços no Sistema Compras.gov, considerar as especificações técnicas deste Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2.2 LOTE 1.

ITEM 1:

1.2.2.1 Tipo

- Veículo Automotor Furgão Vidrado, em conformidade com CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de Lei, ano 2025, modelo 2025 ou última versão, zero km na cor preta, conforme Termo de Referência e/ou descritivo técnico.

1.2.2.1.1 Motorização

- Motor dianteiro;
- Potência: 170 c.v. ou superior;
- Cilindrada: 1,9 L turbo ou superior;
- Mínimo de 4 cilindros;
- Torque mínimo igual ou superior a 40 kgf.m; e
- Aspiração: turbo compressor ou turbo.

1.2.2.1.2 Sistema de alimentação

- Combustível: diesel; e
- Sistema de injeção eletrônica.

1.2.2.1.3 Desempenho e autonomia

- Capacidade do tanque de combustível 70 litros ou superior; e
- Não possuir limitador eletrônico de velocidade.

1.2.2.1.4 Transmissão e direção

- Tração traseira;
- Transmissão manual, de no mínimo 5 (cinco) velocidades a frente e uma a ré; e
- Direção hidráulica ou elétrica ou eletro-hidráulico.

1.2.2.1.5 Suspensão, rodas, pneus e amortecedores

- Suspensão dianteira com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora, ou independente com barra estabilizadora e barras de torção;
- Suspensão traseira: Rígido com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora;
- Rodado traseiro duplo; e
- Rodas no mínimo 16" (R16).

1.2.2.1.6 Sistema de freios

- Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

- Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
- Controle eletrônico de estabilidade;
- Controle eletrônico de tração; e
- Assistência ativa de frenagem de emergência.

1.2.2.1.7 Sistema elétrico

- 12 Volts;
- Bateria de 90Ah ou superior; e
- Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema.

1.2.2.1.8 Chassi, carroceria e capacidade

- Protetor de cárter/caixa de câmbio;
- Estribo lateral cromado inoxidável;
- Acabamento interno;
- Jogo de tapetes;
- Porta traseira dividida em duas folhas;
- Carga útil mínima de 2.000kg; e
- PBT mínimo de 5.000 kg.

1.2.2.1.9 Dimensões

- Comprimento total mínimo: 7200 mm;
- Distância mínima entre eixos: 4000 mm;
- Altura mínima interna: 1750 mm;
- Altura máxima externa: 3000 mm; e
- Volume do habitáculo de no mínimo 15 metros cúbicos.

1.2.2.1.10 Requisitos de segurança, ergonomia e indicadores de desempenho

- Airbags frontais;
- Alarme (sistema anti-furto);
- Câmera de ré;
- Luz de condução diurna (DRL);
- Faróis com acendimento automático;
- Faróis com regulagem de altura;
- Sensor de chuva;
- Trava elétrica nas portas;
- Assistente de partida em rampa;

- Faróis de neblina com função luz de curva;
- Alerta de frenagem de emergência (pisca as setas em frenagens de emergência);
- Sistema de alarme antifurto;
- Tacógrafo digital;

1.2.2.1.11 Conforto

- Ar-condicionado frontal e traseiro com controle de temperatura (quente e frio);
- Volante com ajuste de altura e profundidade;
- Banco padrão superior do motorista com ajuste de posição, inclinação e altura;
- Ajuste elétrico dos retrovisores;
- Controle elétrico dos vidros dianteiros;
- Poltronas reclináveis padrão superior para todos os ocupantes;
- Iluminação interna; e
- Película solar (mais escura permitida em lei) para todos os vidros.

1.2.2.1.12 Sistema multimídia

- Multimídia de no mínimo 10" touchscreen;
- Computador de bordo;
- Rádio AM/FM;
- Função MP3;
- Caixas de som nas portas e na parte traseira distribuídos uniformemente;
- Entrada USB;
- Bluetooth;
- Revestimento interno no salão com alto falantes e entradas USB;
- Conexão para smartphones e tablet; e
- Android Auto® e Apple CarPlay®.

ITEM 2:

SINALIZADORES ACÚSTICO E VISUAIS

1.2.2.2 Sinalizador Acústico (Sirene)

- Sinalizador acústico constituído por comando remoto portátil e módulo amplificador remoto com 100 Watts de potência RMS, instalado de modo oculto e uma unidade sonofletora com capacidade de 120 dB @ 1m de distância, instalada no compartimento do motor, com 4 tipos distintos de som, sistema de megafone independente, com potência de no mínimo 70W RMS, microfone no comando remoto e alimentado em 12 Vcc. O drive utilizado deverá ser específico para utilização em

viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. O sistema deverá contar, também, com dispositivo de acionamento rápido da sirene que proporcione toques breves, a critério do usuário.

1.2.2.2.1 Sinalizador Visual

- Conjunto Sinalização Visual Velada por Leds composto por:

- Bloco óptico:

- Módulo composto por no mínimo 3 LEDs com potência mínima de 3 W cada, na cor vermelha, com comprimento de onda entre 620 e 630nm, podendo serem utilizadas duas tecnologias: A) com ótica de refração (utilização externa), com lente em plástico de engenharia com resistência automotiva, alta visibilidade, selado e totalmente à prova d'água, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 40 Lumens típicos; ou B) com ótica de reflexão, com refletores parabólicos, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 120 Lumens. Devem atender SAE J595 Classe 1 para os módulos centrais frontais. Os módulos devem ser comandados por circuitos digitais microcontrolados que permitam a seleção de no mínimo 16 padrões de "flashes" distintos, alimentados com 12 VCC e possuir proteção contra inversão de polaridade e transientes. Deverá estar imune a EMI (Electro Magnetic Interference) e RFI (Radio Frequency Interference). O acionamento deverá ser feito por controlador único instalado de forma descaracterizada. Obs. Todo o equipamento deverá ser instalado de forma que toda a fiação fique de forma velada, ou seja, que não fique aparente.

1.2.2.2.2 Sinalizador do parachoque:

- Composto de no mínimo 6 módulos de LEDs com ótica de reflexão, conforme descritivo acima, o sistema óptico deverá ser montado no parachoque (três módulos de cada lado). Deverá ser fixada mecanicamente a estrutura do veículo. O sinalizador deverá incorporar-se de maneira harmônica ao design externo do veículo.

1.2.2.2.3 Sinalizador do vidro vigia:

- Composto de no mínimo 4 módulos de LEDs com ótica de reflexão, conforme descritivo acima, o sistema óptico deverá ser montado na parte superior ou inferior do vidro vigia, de acordo com as características do veículo, em um chassi de alumínio ou aço com pintura eletrostática que não interfira na projeção luminosa dos módulos de LED e crie um anteparo obstruindo qualquer reflexão de luz para o interior do veículo que possa prejudicar o condutor. Deverá ser fixada mecanicamente a estrutura do veículo. O sinalizador deverá incorporar-se de maneira harmônica ao design interno do veículo e ser instalado atrás da película de proteção solar.

1.2.2.2.4 Sistema Estroboscópico

- Composto de 4 módulos com no mínimo 3 LEDs de 3W cada, sendo dois instalados na grade dianteira e dois nos vidros vigia, módulos com ótica de refração na cor Cristal, o sistema óptico deverá ser fixado por suporte(s) em alumínio ou aço com pintura eletrostática e com regulagens de posicionamento. No vidro vigia deve ser incorporado ao mesmo sistema do sinalizador.

1.2.2.2.5 Sistema elétrico

- A tensão de alimentação operacional será normalmente de 12 e 14Vcc, com o veículo em funcionamento, portanto o sistema deverá operar normalmente nesta tensão, sem prejuízo nos equipamentos e na vida útil;
- O sistema de sinalização acústico visual deverá possuir proteção contra surtos de tensão na alimentação e outras interferências elétricas;
- Os equipamentos deverão ter um fusível contra sobrecorrente e curto circuito, e proteção contra inversão de polaridade e alta variação de tensão;
- Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção e transmissão dos transceptores (rádio), dentro da faixa de frequência utilizada pela viatura;
- O consumo em “stand by” de todo o sistema de sinalização áudio e visual, não deverá exceder 50mA.

ITEM 3:

REQUISITOS PARA ADAPTAÇÃO EM VERSÃO PREMIUM

1.2.2.3 Parte frontal (compartimento do motorista):

- 01 (um) banco reclinável (couro grafite/linha cinza clara), parte da frente (passageiro ao lado do motorista);
- 01 (uma) capa banco motorista c/ mod encosto - couro grafite;
- 01 (um) apoio de braço para motorista;
- 01 (um) apoio de braço s/ acabamento;
- 01 (uma) tomada usb/tipo C (12 volts) - fixada no painel ao lado cambio marcha;
- 01 (uma) tomada/acendedor de cigarro - 12v na lateral esquerda no porta malas ligar geladeira; e

1.2.2.3.1 Parte traseira (compartimento dos passageiros):

- isolamento termo acústico, para amenizar o calor e ruído;
- 02 (dois) martelinhos de segurança;
- 07 (sete) banco reclináveis em couro grafite/linha cinza clara, parte traseira (passageiros);
- 07 (sete) jogos de cinto de segurança abdominal retrátil;
- 01 (um) acabamento em madeira abs para base banco motorista para fechamento da base original motorista na parte de trás;
- 01 (um) acabamento degrau em madeira abs;
- 02 (dois) trilho com rolamento;
- 01 (um) suporte elevado 2 fileiras para elevação dos bancos, espaço para bagagem;
- 01 (um) tablado para apoio de pé;

- 02 (duas) bases giratórias para os bancos do salão;
- 01 (um) jogo de cortinas – cor grafite;
- 01 (uma) cortina divisória - instalada entre motorista e compartimento do passageiro, fixada atrás do console da tv ou ar – cor grafite;
- 01 (um) maleiro esquerdo fly com portas em madeira abs – revestimento escovado preto (com led e fita neon azul);
- 01 (uma) predisposição e led maleiro lado esquerdo - para ligação led frontal independente do fio neon azul;
- 06 (seis) apoio de braço c/ acabamento – grafite;
- 01 (um) apoio de braço s/ acabamento;
- fiação para conexão de alto falantes;
- 01 (um) console acabamento para dvd no quebra sol (tamanho 2 din) - lado esquerdo;
- 01 (um) multimídia 2 din sem leitor de cd;
- 02 (dois) console entre bancos com tomada usb e 110v revestimento grafite;
- 01 (um) console de tela/tv em madeira abs preto com led azul c/ tela 32" revestida;
- fiação para conexão da televisão;
- 01 (um) inversor 1500 w/ 110 v necessário para funcionamento de tv + tomadas 110v;
- 01 (uma) antena interna para tv para captação de sinal externo;
- 01 (uma) geladeira grafite 31 litros digital bivolt com console e porta copo;
- 04 (quatro) tomadas (110 volts);
 - * 1ª, 2ª e 3ª fileira lado esquerdo
 - * 4ª fileira lado direito
- 01 (uma) predisposição e led no duto de ar;
- 01 (uma) predisposição e led degrau porta corredeira;
- 01 (uma) predisposição e led do bagageiro (com botão liga/ desliga no porta malas);
- 01 (uma) predisposição e led degrau do suporte elevado interno;
- 01 (uma) predisposição e led no degrau do tablado;
- 01 (uma) predisposição para tomada acendedor de cigarro 12 volts no porta malas;
- 01 (uma) divisória - reta em mdf 15mm revestida em sintético para separar cabine motorista do salão; e
- 01 (uma) mesa móvel retrátil em madeira abs articulada preta (com led azul).

1.2.3 LOTE 2.

ITEM 4:

1.2.3.1 Tipo

- Veículo – Automotor Minibus, CAPACIDADE MÍNIMA: 17+1 lugares, em conformidade com CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de Lei, ano 2025, modelo 2025 ou última versão, zero km na cor preta, conforme Termo de Referência e/ou descritivo técnico.

1.2.3.1.1 Motorização

- Motor dianteiro;
- Potência: 170 c.v. ou superior;
- Cilindrada: 1,9 L turbo ou superior;
- Mínimo de 4 cilindros;
- Torque mínimo igual ou superior a 40 kgf.m; e
- Aspiração: turbo compressor ou turbo.

1.2.3.1.2 Sistema de alimentação

- Combustível: diesel; e
- Sistema de injeção eletrônica.

1.2.3.1.3 Desempenho e autonomia

- Capacidade do tanque de combustível 70 litros ou superior; e
- Não possuir limitador eletrônico de velocidade.

1.2.3.1.4 Transmissão e direção

- Tração traseira;
- Transmissão manual, no mínimo 5 (cinco) velocidades a frente e uma a ré; e
- Direção hidráulica ou elétrica ou eletro-hidráulico.

1.2.3.1.5 Suspensão, rodas, pneus e amortecedores

- Suspensão dianteira com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora, ou independente com barra estabilizadora e barras de torção;
- Suspensão traseira: Rígido com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora;
- Rodado traseiro duplo; e
- Rodas no mínimo 16" (R16).

1.2.3.1.6 Sistema de freios

- Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

- Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
- Controle eletrônico de estabilidade;
- Controle eletrônico de tração; e
- Assistente ativa de frenagem de emergência.

1.2.3.1.7 Sistema elétrico

- 12 Volts;
- Bateria de 90Ah ou superior, e
- Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema.

1.2.3.1.8 Chassi, carroceria e capacidade

- Capacidade para 17 +1 (passageiros + motorista)
- Estribo lateral cromado inoxidável;
- Protetor de cárter/caixa de câmbio;
- Acabamento interno;
- Jogo de tapetes;
- Porta traseira dividida em duas folhas;
- Carga útil mínima de 2.000kg; e
- PBT mínimo de 5.000 kg.

1.2.3.1.9 Dimensões

- Comprimento total mínimo: 7200 mm;
- Distância mínima entre eixos: 4000 mm;
- Altura mínima interna: 1750mm;
- Altura máxima externa: 3000 mm; e
- Volume do habitáculo de no mínimo 15 metros cúbicos.

1.2.3.1.10 Sistema de segurança

- Airbags frontais;
- Alarme (sistema anti-furto);
- Câmera de ré;
- Luz de condução diurna (DRL);
- Faróis com acendimento automático;
- Faróis com regulagem de altura;
- Sensor de chuva;
- Trava elétrica nas portas;
- Assistente de partida em rampa;
- Faróis de neblina com função luz de curva;
- Alerta de frenagem de emergência (pisca as setas em frenagens de emergência);

- Sistema de alarme antifurto; e
- Tacógrafo digital.

1.2.3.1.11 Conforto

- Ar-condicionado frontal e traseiro com controle de temperatura (quente e frio);
- Volante com ajuste de altura e profundidade;
- Banco padrão superior do motorista com ajuste de posição, inclinação e altura;
- Ajuste elétrico dos retrovisores;
- Controle elétrico dos vidros dianteiros;
- Poltronas reclináveis padrão superior para todos os ocupantes;
- Iluminação interna;
- 01 (um) maleiro esquerdo fly; e
- Película solar mais escura permitida em lei para todos os vidros.

1.2.3.1.12 Sistema multimídia

- Multimídia de no mínimo 10" touchscreen;
- Computador de bordo;
- Rádio AM/FM;
- Função MP3;
- Caixas de som nas portas e na parte traseira distribuídos uniformemente;
- Entrada USB;
- Bluetooth;
- Revestimento interno no salão com alto falantes e entradas USB;
- Conexão para smartphones e tablet; e
- Android Auto® e Apple CarPlay®.

ITEM 5:

SINALIZADORES ACÚSTICO E VISUAIS

1.2.3.2 Sinalizador Acústico (Sirene)

- Sinalizador acústico constituído por comando remoto portátil e módulo amplificador remoto com 100 Watts de potência RMS, instalado de modo oculto e uma unidade sonofletora com capacidade de 120 dB @ 1m de distância, instalada no compartimento do motor, com 4 tipos distintos de som, sistema de megafone independente, com potência de no mínimo 70W RMS, microfone no comando remoto e alimentado em 12 Vcc. O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. O sistema deverá contar, também, com dispositivo de acionamento rápido da sirene que proporcione toques breves, a critério do usuário.

1.2.3.2.1 Sinalizador Visual

- Conjunto Sinalização Visual Velada por Leds composto por:
- Bloco óptico:

- Módulo composto por no mínimo 3 LEDs com potência mínima de 3 W cada, na cor vermelha, com comprimento de onda entre 620 e 630nm, podendo serem utilizadas duas tecnologias: A) com ótica de refração (utilização externa), com lente em plástico de engenharia com resistência automotiva, alta visibilidade, selado e totalmente à prova d'água, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 40 Lumens típicos; ou B) com ótica de reflexão, com refletores parabólicos, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 120 Lumens. Devem atender SAE J595 Classe 1 para os módulos centrais frontais. Os módulos devem ser comandados por circuitos digitais microcontrolados que permitam a seleção de no mínimo 16 padrões de "flashes" distintos, alimentados com 12 VCC e possuir proteção contra inversão de polaridade e transientes. Deverá estar imune a EMI (Electro Magnetic Interference) e RFI (Radio Frequency Interference). O acionamento deverá ser feito por controlador único instalado de forma descaracterizada. Obs. Todo o equipamento deverá ser instalado de forma que toda a fiação fique de forma velada, ou seja, que não fique aparente.

1.2.3.2.2 Sinalizador do parachoque:

- Composto de no mínimo 6 módulos de LEDs com ótica de reflexão, conforme descritivo acima, o sistema óptico deverá ser montado no parachoque (três módulos de cada lado). Deverá ser fixada mecanicamente a estrutura do veículo. O sinalizador deverá incorporar-se de maneira harmônica ao design externo do veículo.

1.2.3.2.3 Sinalizador do vidro vigia:

- Composto de no mínimo 4 módulos de LEDs com ótica de reflexão, conforme descritivo acima, o sistema óptico deverá ser montado na parte superior ou inferior do vidro vigia, de acordo com as características do veículo, em um chassi de alumínio ou aço com pintura eletrostática que não interfira na projeção luminosa dos módulos de LED e crie um anteparo obstruindo qualquer reflexão de luz para o interior do veículo que possa prejudicar o condutor. Deverá ser fixada mecanicamente a estrutura do veículo. O sinalizador deverá incorporar-se de maneira harmônica ao design interno do veículo e ser instalado atrás da película de proteção solar.

1.2.3.2.4 Sistema Estroboscópico

- Composto de 4 módulos com no mínimo 3 LEDs de 3W cada, sendo dois instalados na grade dianteira e dois nos vidros vigia, módulos com ótica de refração na cor Cristal, o sistema óptico deverá ser fixado por suporte(s) em alumínio ou aço com pintura eletrostática e com regulagens de posicionamento. No vidro vigia deve ser incorporado ao mesmo sistema do sinalizador.

1.2.3.2.5 Sistema elétrico

- A tensão de alimentação operacional será normalmente de 12 e 14Vcc, com o veículo em funcionamento, portanto o sistema deverá operar normalmente nesta tensão, sem prejuízo nos equipamentos e na vida útil;

- O sistema de sinalização acústico visual deverá possuir proteção contra surtos de tensão na alimentação e outras interferências elétricas;

- Os equipamentos deverão ter um fusível contra sobrecorrente e curto circuito, e proteção contra inversão de polaridade e alta variação de tensão;

- Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção e transmissão dos transceptores (rádio), dentro da faixa de frequência utilizada pela viatura;
- O consumo em “stand by” de todo o sistema de sinalização áudio e visual, não deverá exceder 50mA.

1.2.4 LOTE 3.

ITEM 6:

1.2.4.1 Tipo

- Veículo Furgão fechado, em conformidade com CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de Lei, ano 2025, modelo 2025 ou última versão, zero km na cor **preta**, conforme Termo de Referência e/ou descritivo técnico.

1.2.4.1.1 Motorização

- Motor dianteiro;
- Potência: 170 c.v. ou superior;
- Cilindrada: 1,9 L turbo ou superior;
- Mínimo de 4 cilindros;
- Torque mínimo igual ou superior a 40 kgf.m; e
- Aspiração: turbo compressor ou turbo.

1.2.4.1.2 Sistema de alimentação

- Combustível: diesel; e
- Sistema de injeção eletrônica.

1.2.4.1.3 Desempenho e autonomia

- Capacidade do tanque de combustível 70 litros ou superior;
- Não possuir limitador eletrônico de velocidade.

1.2.4.1.5 Transmissão e direção

- Tração traseira;
- Transmissão manual, de no mínimo 5 (cinco) velocidades a frente e uma a ré; e
- Direção hidráulica ou elétrica ou eletro-hidráulico.

1.2.4.1.6 Suspensão, rodas, pneus e amortecedores

- Suspensão dianteira com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora, ou independente com barra estabilizadora e barras de torção;

- Suspensão traseira: Rígido com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora;
- Rodado traseiro duplo; e
- Rodas no mínimo 16" (R16).

1.2.4.1.7 Sistema de freios

- Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;
- Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
- Controle eletrônica de estabilidade;
- Controle eletrônica de tração; e
- Assistente ativa de frenagem de emergência.

1.2.4.1.8 Sistema elétrico

- 12 Volts;
- Bateria de 90Ah ou superior; e
- Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema.

1.2.4.1.9 Chassi, carroceria e capacidade

- Protetor de cárter/caixa de câmbio;
- Jogo de tapetes;
- Porta traseira dividida em duas folhas;
- Carga útil mínima de 2.000kg; e
- PBT mínimo de 5.000 kg.

1.2.4.1.10 Dimensões

- Comprimento total mínimo: 7200 mm;
- Distância mínima entre eixos: 4000 mm;
- Altura mínima interna: 1750mm;
- Altura máxima externa: 3000 mm; e
- Volume do habitáculo de no mínimo 15 metros cúbicos.

1.2.4.1.11 Sistema de segurança

- Airbags frontais;
- Alarme (sistema anti-furto);
- Câmera de ré;
- Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros;
- Luz de condução diurna (DRL);
- Faróis com acendimento automático;
- Faróis com regulagem de altura;

- Sensor de chuva;
- Trava elétrica nas portas;
- Assistente de partida em rampa;
- Faróis de neblina com função luz de curva;
- Alerta de frenagem de emergência (pisca as setas em frenagens de emergência);
- Sistema de alarme antifurto; e
- Tacógrafo digital.

1.2.4.1.12 Conforto

- Ar-condicionado frontal e traseiro com controle de temperatura (quente e frio);
- Volante com ajuste de altura e profundidade;
- Banco padrão superior do motorista com ajuste de posição, inclinação e altura;
- Ajuste elétrico dos retrovisores;
- Controle elétrico dos vidros dianteiros;
- Poltrona padrão superior para todos os ocupantes;
- Iluminação do compartimento de carga;
- Forrações laterais do baú em chapa resistente a umidade de no mínimo 10mm;
- Ganchos de amarração no compartimento de carga, sendo no mínimo 3 de cada lado na parte inferior, e 3 de cada lado na parte intermediária;
- Forrações de proteção no fundo e nas portas do compartimento de cargas;
- Assoalho do compartimento de carga em chapa de no mínimo 15mm, lavável e antiderrapante; e
- Película solar mais escura permitida em lei para todos os vidros.

1.2.4.1.13 Sistema multimídia

- Multimídia de no mínimo 10" touchscreen;
- Computador de bordo;
- Rádio AM/FM;
- Função MP3;
- Caixas de som nas portas;
- Entrada USB;
- Bluetooth;
- Conexão para smartphones e tablet; e
- Android Auto® e Apple CarPlay®.

ITEM 7:

SINALIZADORES ACÚSTICO E VISUAIS

1.2.4.2 Sinalizador Acústico (Sirene)

- Sinalizador acústico constituído por comando remoto portátil e módulo amplificador remoto com 100 Watts de potência RMS, instalado de modo oculto e uma unidade sonofletora com capacidade de 120 dB @ 1m de distância, instalada no compartimento do motor, com 4 tipos distintos de som, sistema de megafone independente, com potência de no mínimo 70W RMS, microfone no comando remoto e alimentado em 12 Vcc. O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. O sistema deverá contar, também, com dispositivo de acionamento rápido da sirene que proporcione toques breves, a critério do usuário.

1.2.4.2.1 Sinalizador Visual

- Conjunto Sinalização Visual Velada por Leds composto por:

- Bloco óptico:

- Módulo composto por no mínimo 3 LEDs com potência mínima de 3 W cada, na cor vermelha, com comprimento de onda entre 620 e 630nm, podendo serem utilizadas duas tecnologias: A) com ótica de refração (utilização externa), com lente em plástico de engenharia com resistência automotiva, alta visibilidade, selado e totalmente à prova d'água, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 40 Lumens típicos; ou B) com ótica de reflexão, com refletores parabólicos, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 120 Lumens. Devem atender SAE J595 Classe 1 para os módulos centrais frontais. Os módulos devem ser comandados por circuitos digitais microcontrolados que permitam a seleção de no mínimo 16 padrões de "flashes" distintos, alimentados com 12 VCC e possuir proteção contra inversão de polaridade e transientes. Deverá estar imune a EMI (Electro Magnetic Interference) e RFI (Radio Frequency Interference). O acionamento deverá ser feito por controlador único instalado de forma descaracterizada. Obs. Todo o equipamento deverá ser instalado de forma que toda a fiação fique de forma velada, ou seja, que não fique aparente.

1.2.4.2.2 Sinalizador do parachoque:

- Composto de no mínimo 6 módulos de LEDs com ótica de reflexão, conforme descritivo acima, o sistema óptico deverá ser montado no parachoque (três módulos de cada lado). Deverá ser fixada mecanicamente a estrutura do veículo. O sinalizador deverá incorporar-se de maneira harmônica ao design externo do veículo.

1.2.4.2.3 Sinalizador do vidro vigia:

- Composto de no mínimo 4 módulos de LEDs com ótica de reflexão, conforme descritivo acima, o sistema óptico deverá ser montado na parte superior ou inferior do vidro vigia, de acordo com as características do veículo, em um chassi de alumínio ou aço com pintura eletrostática que não interfira na projeção luminosa dos módulos de LED e crie um anteparo obstruindo qualquer reflexão de luz para o interior do veículo que possa prejudicar o condutor. Deverá ser fixada mecanicamente a estrutura do veículo. O sinalizador deverá incorporar-se de maneira harmônica ao design interno do veículo e ser instalado atrás da película de proteção solar.

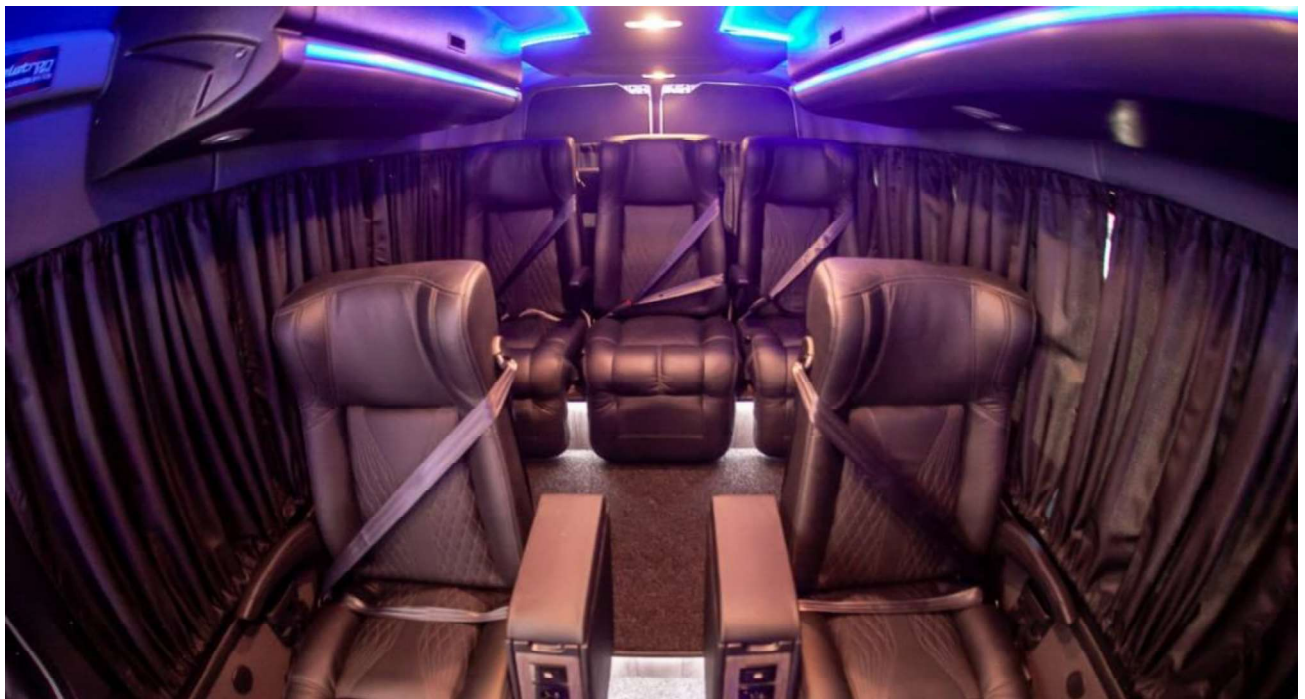
1.2.4.2.4 Sistema Estroboscópico

- Composto de 4 módulos com no mínimo 3 LEDs de 3W cada, sendo dois instalados na grade dianteira e dois nos vidros vigia, módulos com ótica de refração na cor Cristal, o sistema óptico deverá ser fixado por suporte(s) em alumínio ou aço com pintura eletrostática e com regulagens de posicionamento. No vidro vigia deve ser incorporado ao mesmo sistema do sinalizador.

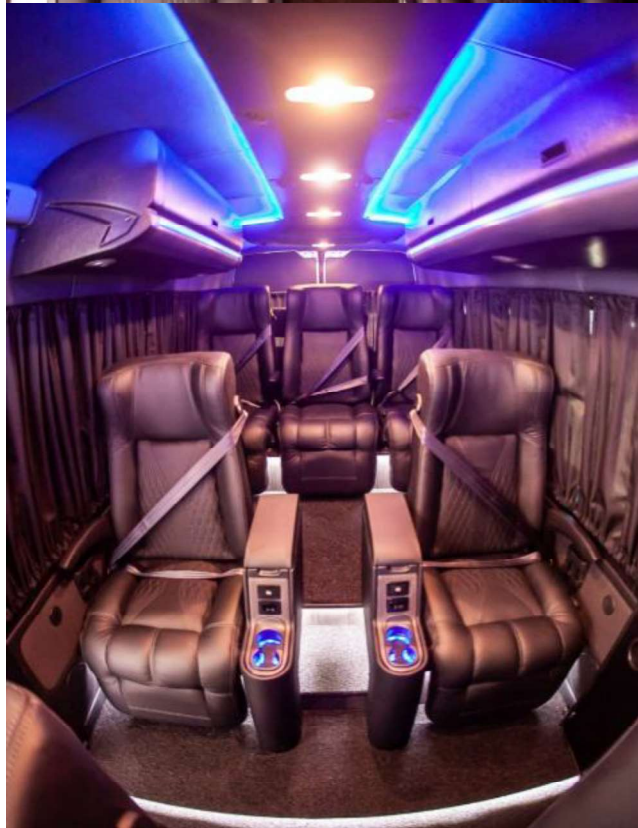
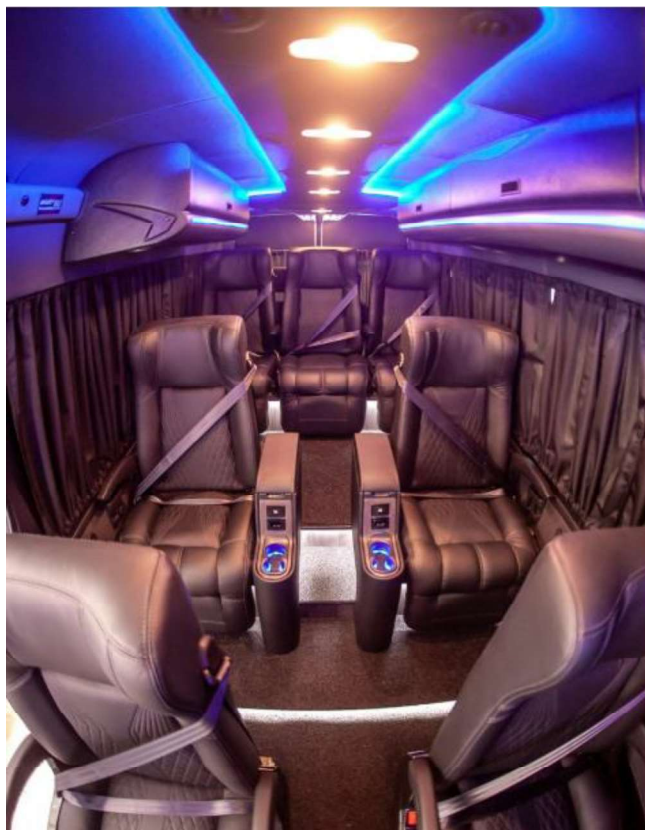
1.2.4.2.5 Sistema elétrico

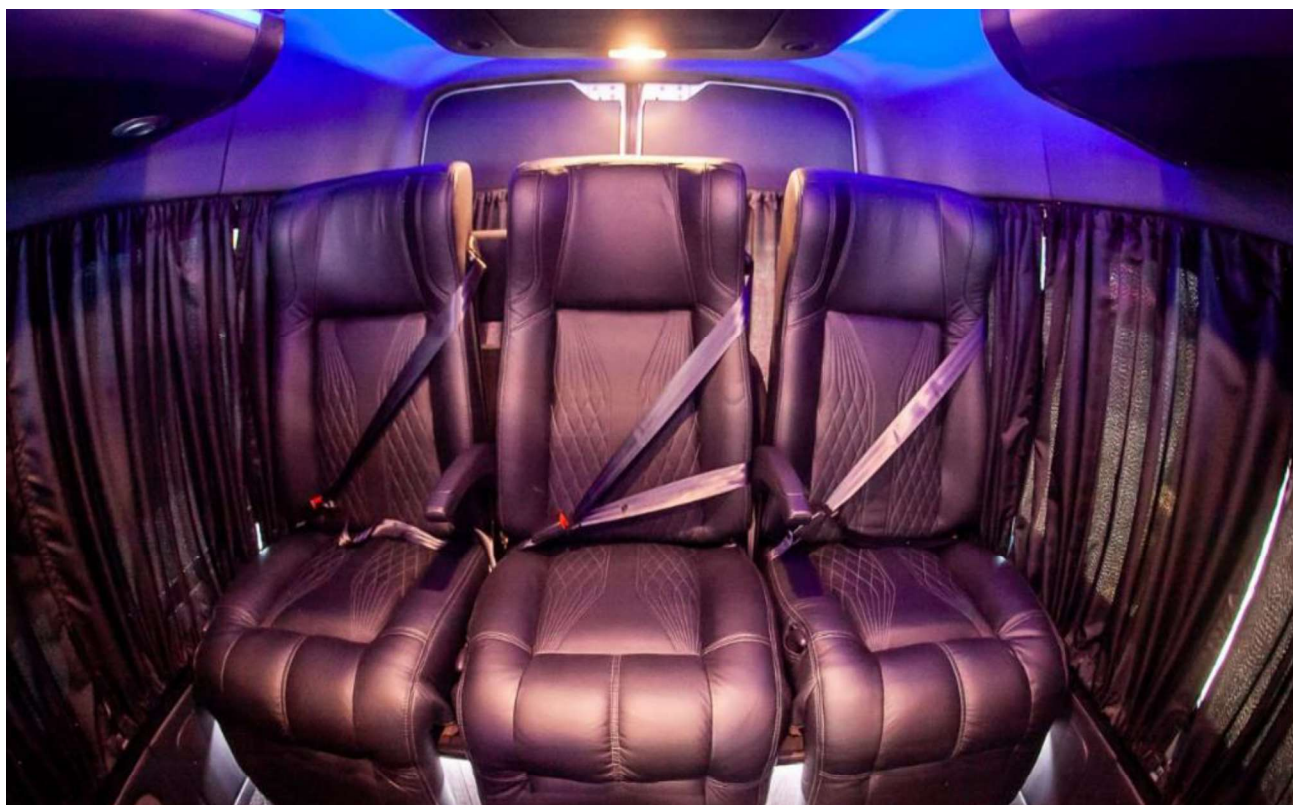
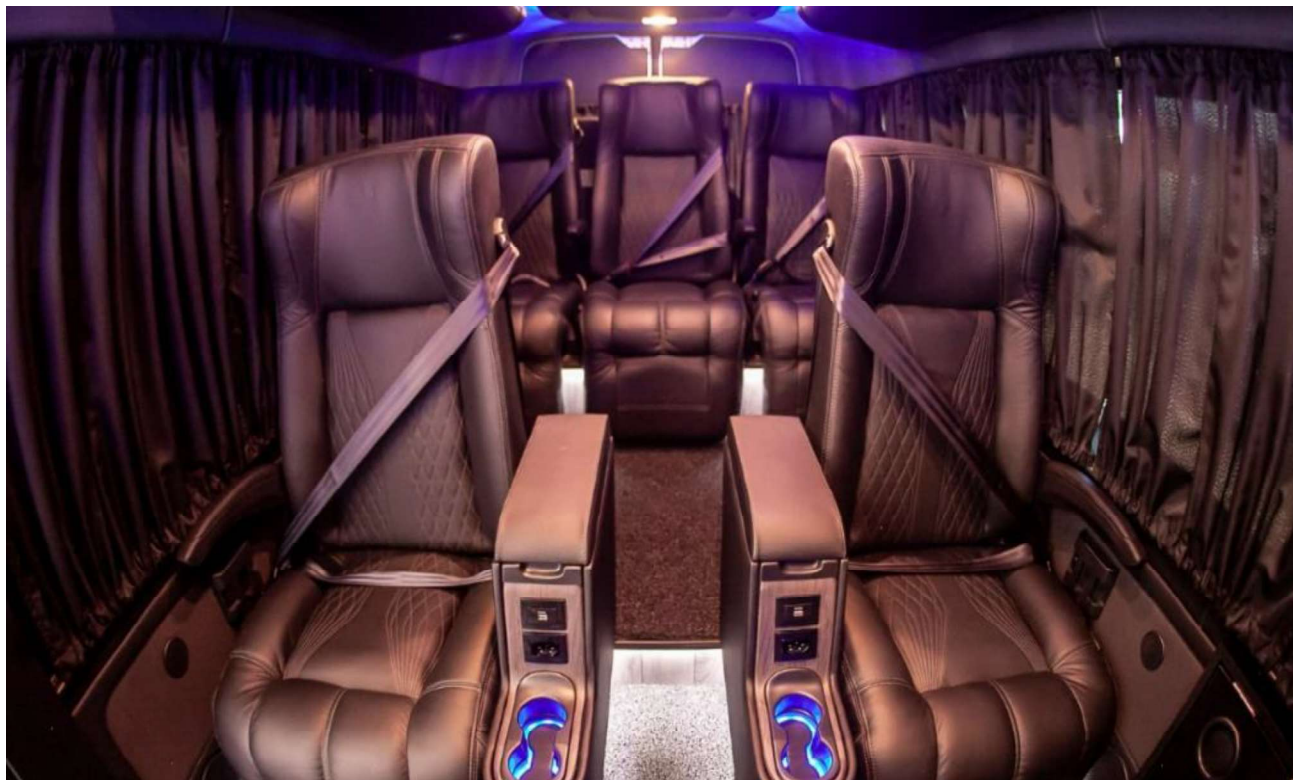
- A tensão de alimentação operacional será normalmente de 12 e 14Vcc, com o veículo em funcionamento, portanto o sistema deverá operar normalmente nesta tensão, sem prejuízo nos equipamentos e na vida útil;
- O sistema de sinalização acústico visual deverá possuir proteção contra surtos de tensão na alimentação e outras interferências elétricas;
- Os equipamentos deverão ter um fusível contra sobrecorrente e curto circuito, e proteção contra inversão de polaridade e alta variação de tensão;
- Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção e transmissão dos transceptores (rádio), dentro da faixa de frequência utilizada pela viatura;
- O consumo em “stand by” de todo o sistema de sinalização áudio e visual, não deverá exceder 50mA.

FOTOS ILUSTRATIVAS PARA O LOTE 1 - ITEM 3



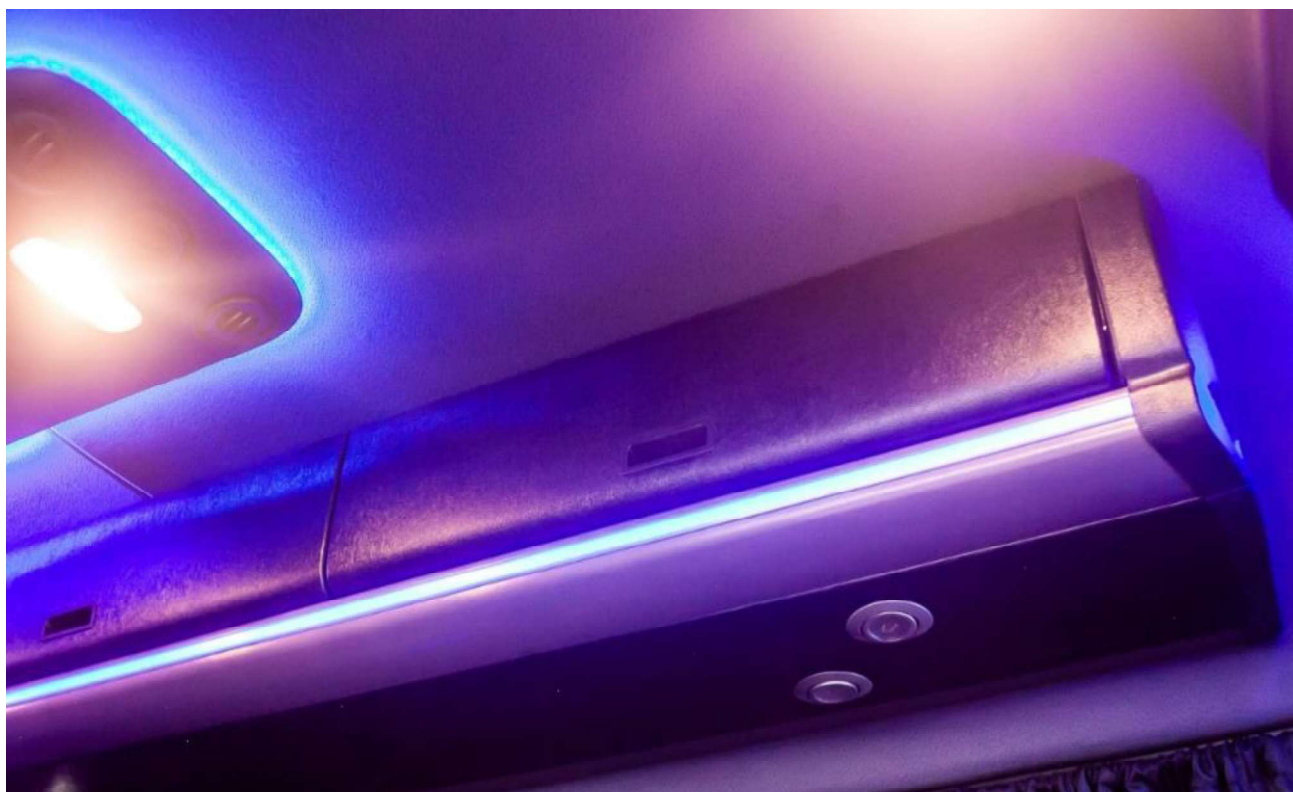
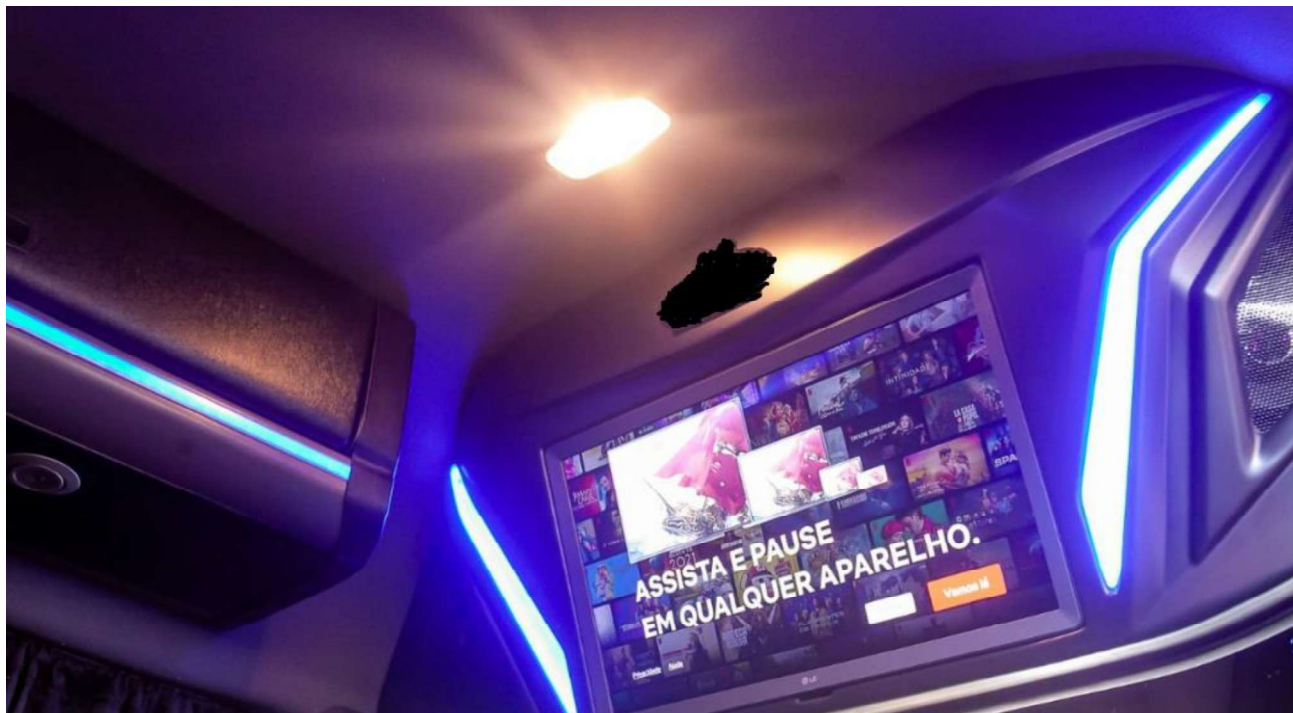
Protocolo 23.672.461-1- PE 90428/2025 - GMS 428/2025 - UASG 928306 - MINUTA DE EDITAL- (página 35 de 81)

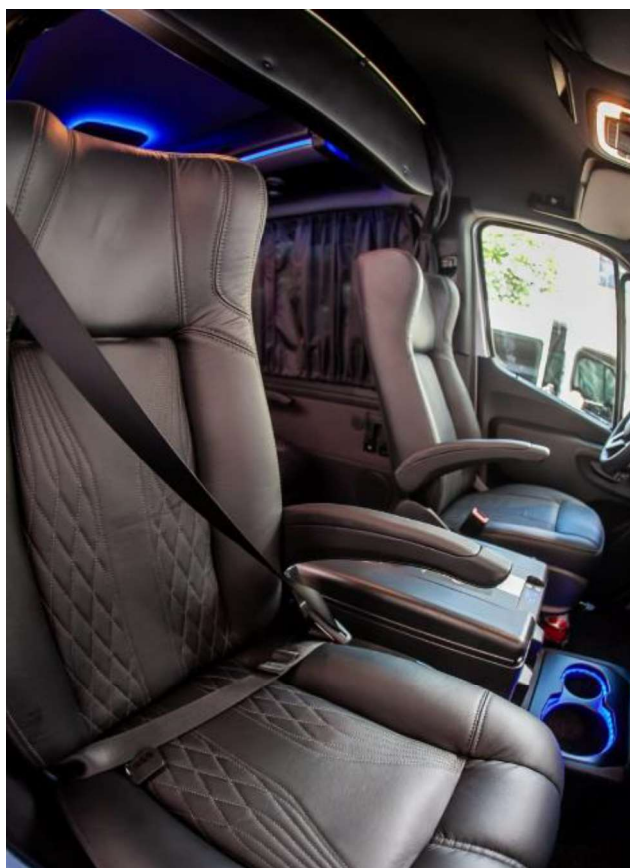
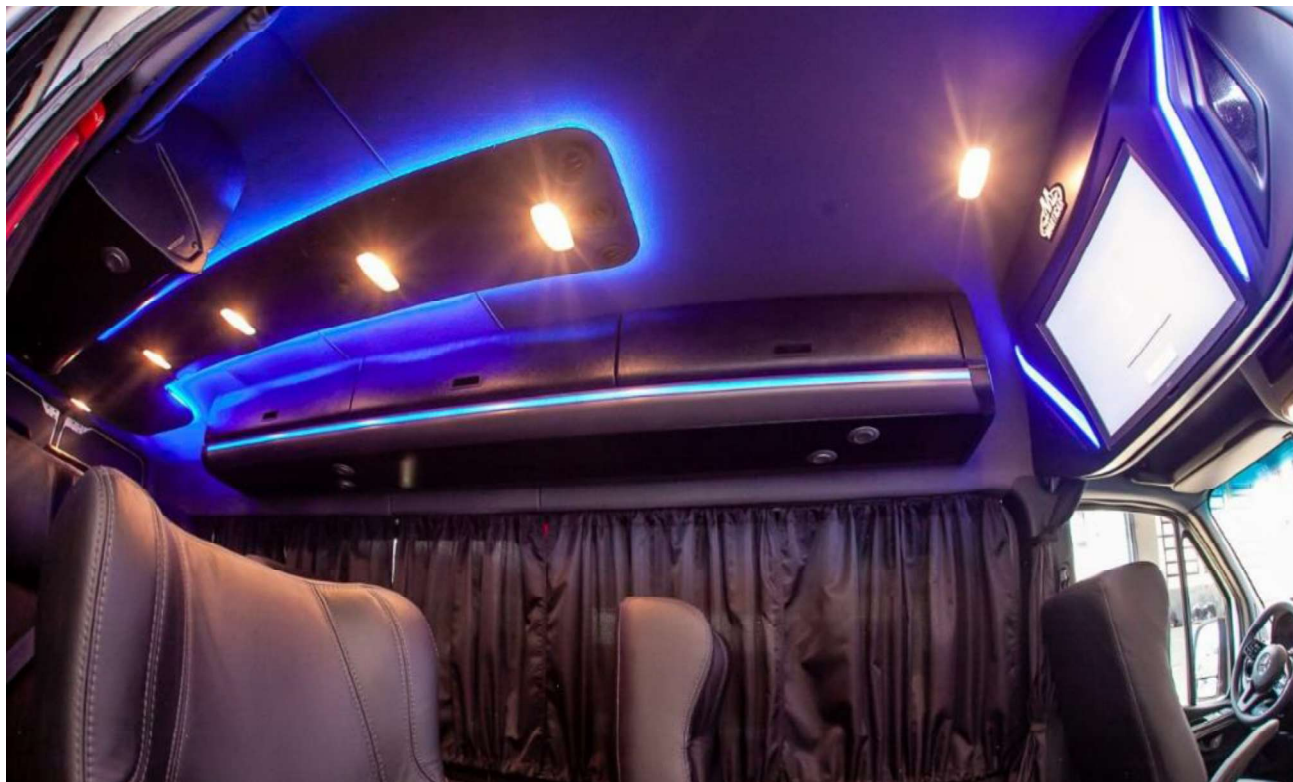




Protocolo 23.672.461-1- PE 90428/2025 - GMS 428/2025 - UASG 928306 - MINUTA DE EDITAL- (página 37 de 81)







1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 No que tange ao Princípio da Padronização, conforme leciona Justen Filho (2021, p.567): “A padronização é um instrumento de racionalização das atividades administrativas, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. A padronização elimina variações de produtos na fase de julgamento, na utilização, conservação, entre outras vantagens”;

1.3.2 O Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) ainda não foi implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência/SEAP – órgão responsável. Desse modo, não foi possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização para a presente contratação.

1.3.3 Porém, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do objeto são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.3.4 Se a qualidade dos produtos e/ou as exigências não corresponderem às especificações exigidas no Edital, o objeto será devolvido ao fornecedor para substituição nos prazos estabelecidos no Edital.

1.3.5 Ainda, em observância ao princípio da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, nos termos do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A execução ocorrerá de forma imediata, conforme definido neste Termo de Referência, sendo que a formalização se dará mediante a assinatura de Contrato e emissão de Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

1.4.2 Após assinatura do Contrato e do recebimento da Nota de Empenho, a empresa Contratada deverá realizar a entrega dos objetos, sob solicitação formal da DTT/CM, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, nas quantidades demandadas e condições constantes neste Termo de Referência e seus Anexos, que fazem parte do Edital do Pregão Eletrônico.

1.4.3 A entrega deverá ocorrer na Divisão de Transporte Terrestre da Casa Militar, situada à Rua Deputado Mario de Barros, 1556, CEP 80.530-280, Juvevê, Curitiba/PR, telefone (41) 3352-8478.

1.4.4 A Contratada será totalmente responsável por todas as despesas com frete/transporte, mão-de-obra, tributos, taxas, licenças e outros encargos devidos, até o fornecimento do objeto à Divisão de Transporte Terrestre da Casa Militar.

1.4.5 A Contratada é responsável pela qualidade e integridade do produto, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos deste Termo de Referência e seus Anexos.

1.4.6 Por ocasião da entrega, caso o(s) produto(s) apresentado(s) não atenda(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do(s) produto(s) não aceito(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação formal da Contratante, às custas da Contratada. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

1.4.7 A unidade veicular deverá ser entregue com o tanque cheio.

1.4.8 Para a montagem da unidade pelos respectivos fornecedores, deverão ser utilizados materiais, equipamentos e acessórios, idênticos aos utilizados na linha normal de produção de fábrica.

1.4.9 A unidade veicular deverá ser entregue com o 1º emplacamento e licenciamento em nome do órgão público adquirente, com placas de identificação devidamente fixadas, sendo que deverão estar quitadas todas as taxas veiculares à permissão para trânsito legal dos veículos.

1.4.10 A Contratada deverá tomar todas as providências no intuito de que os emplacamentos dos veículos sejam realizados no Estado do Paraná, de modo a viabilizar a confecção da placa de segurança (placa reservada).

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa Técnica

A Casa Militar, em conformidade com as atribuições legais e regulamentares estabelecidas, respectivamente, na Lei Estadual nº 19.848/2019 e no Decreto Estadual nº 2.680/2019, tem competência para o cumprimento das atividades de interesse do Estado, relacionadas, entre outras, ao transporte, proteção e segurança pessoal do Exmo. Sr. Governador do Estado, do Exmo. Sr. Vice-Governador, de outras autoridades (Ministros, presidentes de Cortes Superiores e de Casas Legislativas, autoridades estrangeiras, embaixadores) e de hóspedes oficiais.

Visando maximizar a segurança do Exmo. Sr. Governador do Estado, do Exmo. Sr. Vice-Governador, e demais autoridades protegidas, e, assim, cumprir o disposto nas legislações supracitadas, se faz necessário adquirir meios, em especial, para o transporte terrestre dessas autoridades cujos deslocamentos exigem especificações técnicas voltadas para a segurança.

Devido a especificidade da missão, o porte dos veículos a serem adquiridos devem oferecer conforto, e ao mesmo tempo devem possuir características de manobrabilidade adequadas, bem como, devem possuir potência compatível para eventual necessidade de realização de manobras evasivas ou ofensivas.

O espaço interno para transporte de pessoas e capacidade de carga também são fatores essenciais ponderados na escolha das especificações técnicas, vez que os veículos serão utilizados para viagens estaduais e interestaduais.

Desta forma, as especificações técnicas foram estabelecidas selecionando as características de veículo Minibus e Furgão ambos disponíveis no mercado nacional e que fossem adequados ao transporte de autoridades e cargas.

2.1 Justificativa Técnica para estimativa ou indicação das quantidades.

Os veículos existentes na nossa frota com as mesmas características se encontram obsoletos, seja pelo ano de fabricação (2008/2009), (2016/2017), (2019/2020) ou pela alta quilometragem rodada, e considerando que a vida útil ideal para um veículo empregado na atividade policial é de 05 (cinco) anos devido ao uso extremo, pois estão em atividade constante, nas mais diversas condições de uso, somados à própria ação da natureza e obsolescência normal, é necessário que parte da frota seja renovada de tempos em tempos, investindo-se na aquisição de veículos modernos e de modelos atuais, que ofereçam inovações tecnológicas, primordialmente no quesito segurança aos seus ocupantes, resistência, robustez e custos menores tanto na manutenção quanto no consumo de combustível.

De todo o exposto, para o pleno desempenho e viabilização das atividades da Casa Militar da Governadoria, visando manter o suporte logístico e operacional do transporte terrestre das autoridades já mencionadas, se torna imprescindível a substituição/renovação de parte da frota veicular existente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Como já demonstrado, a contratação pretendida não caracteriza uma solução em sentido técnico, de forma que não há sentido em se descrever a “solução como um todo”. O ciclo de vida do Objeto poderá ser executado na sua totalidade apenas com as descrições contidas neste Termo.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos foram realizadas ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, conforme consta no Levantamento Prévio de Formação de Preços em anexo.

4.2 Após a coleta, os preços foram analisados e compilados para a formação dos preços do processo licitatório, utilizando-se do **preço médio** dos valores obtidos na pesquisa de preços, visando obter a medida de tendência central, representando de uma forma mais robusta os preços praticados, evitando também que o processo reste fracassado/deserto.

4.3 Visando cumprir os parâmetros estabelecidos pelo art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, a metodologia para a elaboração do Mapa de Preços se deu da seguinte forma:

4.3.1 Inciso I - Realizada pesquisa no banco de preços do sistema GMS, porém não foram encontrados registros de preços no referido sistema, assim não foi possível atender a este inciso. Para que a pesquisa ocorresse de maneira ampla, foram incluídas pesquisas de preço através do sistema GMS, a saber pesquisas de preço nº

4884/2025 e nº 4889/2025, as quais foram enviadas para todos os fornecedores listados no sistema, sendo que na pesquisa de preços nº 4884/2025, tivemos o retorno de uma empresa somente, no entanto, o valor apresentado não está separado, constando apenas o valor global do objeto, dificultando desta forma mensurar os valores de cada item apresentado. Já na pesquisa de preços nº 4889/2025, não tivemos retorno de nenhuma empresa.

4.3.2 Inciso II - Consulta ao sistema GMS e ao Portal da Transparência Poder Executivo do Estado do Paraná, para possíveis Atas de Registro de Preços vigentes e as últimas contratações realizadas para aquisição de veículos Minibus e Furgão, ambos dos modelos solicitados neste processo. Também foi realizada a consulta ao Portal de Compras do Governo Federal, onde foi possível coletar preços unitários para os lotes 2 e 3.

4.3.3 Inciso III – Pesquisa em sites de fornecedores especializados que atuam em nome próprio e que não são intermediários de venda, não foi possível encontrar valores.

4.3.4 Inciso IV – Pesquisa direta com empresas especializadas nos fornecimentos de veículos Minibus, Furgão Fechado e Furgão Vidrado transformada (conforme especificações técnicas), utilizando-se de correio eletrônico (e-mail) de potenciais fornecedores, no entanto, tivemos o retorno de apenas um orçamento.

4.3.5 Inciso V - Pesquisa no Portal Menor Preço – Compras do Nota Paraná, porém ao inserir a descrição dos itens pretendidos o portal não apresentou nenhum resultado, assim não foi possível atender a este inciso.

4.3.6 Inciso VI – O objeto pretendido não conta com Tabelas Oficiais de preços para pesquisa, portanto tal requisito ficou prejudicado para o seu atendimento.

4.4 A estimativa de preços será realizada de forma concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 17, §1º da Resolução SEAP 3468 - 07 de novembro de 2023. Contudo, para melhor orientação e decisão do agente de contratação, foi realizada uma ampla pesquisa conforme descrito acima, onde será utilizado apenas como parâmetro de negociação ou aceitação das propostas durante o processo licitatório. Após encerrada a Sessão Pública será formalizado os valores através de documento próprio, consignando a coerência com a realidade mercadológica.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O presente processo será realizado em 03 (três) lotes, em atendimento ao disposto no art. 342 do Decreto Estadual nº 10.086/2023.

5.2 Os lotes são compostos por itens de acordo com suas características, objetivando manter o padrão dos produtos e sem prejuízos logísticos à Casa Militar conforme a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

5.3 A aquisição dos veículos já equipados mostra-se benéfica pois o órgão e entidade já receberá o automóvel pronto para utilização, sem a necessidade de recorrer à outra empresa para que seja feita a transformação interna do veículo e ainda a instalação de

sinalizadores acústicos e visuais. Ademais, a transformação interna e a aquisição dos sinalizadores acústicos e visuais junto com o veículo visa não causar prejuízo à garantia do veículo, bem como, manter a responsabilidade da contratada por eventuais defeitos ou vícios no produto.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, nos termos do artigo 362 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022:

6.2 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT.

6.3 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.4 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.5 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos do contido no art. 49, inciso II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação não será possível a aplicação da reserva de cotas para ME/EPP, considerando: i) que historicamente empresas enquadradas como ME/EPP não participam da licitação para esse objeto; e ii) que foi encaminhada cotação de preços para várias empresas do ramo, independente do porte. Dentro dos orçamentos fornecidos e da pesquisa realizada, nenhuma empresa se enquadra na condição de ME/EPP; iii) os apontamentos realizados pelas empresas e pelo DETO na Audiência Pública nº 002/2020 quanto à aquisição de veículos por empresas não autorizadas, que não conseguem realizar o primeiro emplacamento. Por consequência, as empresas que conseguem realizar o primeiro emplacamento não se enquadram na condição de ME/EPP, portanto, o lote ficaria frustrado se realizada a reserva de cotas.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) desta licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 120 (cento e vinte) dias, contados do(a) assinatura de Contrato e emissão de Nota de Empenho, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato)

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 deverá ser ofertada garantia de fábrica no mínimo de 24 (vinte e quatro meses) ou 100.000km, o que ocorrer primeiro;

10.1.11 caso o fabricante forneça uma garantia superior, será levada em consideração a de maior tempo/km;

10.1.12 a unidade veicular deverá ser entregue com o tanque cheio;

10.1.13 para a montagem da unidade pelos respectivos fornecedores, deverão ser utilizados materiais, equipamentos e acessórios, idênticos aos utilizados na linha normal de produção de fábrica;

10.1.14 a unidade veicular deverá ser entregue com o 1º emplacamento e licenciamento em nome do órgão público adquirente, com placas de identificação devidamente fixadas e lacradas sendo que deverão estar quitadas todas as taxas veiculares referentes à permissão para trânsito legal dos veículos; e

10.1.15 o Contratado é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema,

cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do

Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da CASA MILITAR, com sede na Av. Cândido de Abreu, s/nº, edifício Palácio Iguaçu, 4º andar, CEP 80.530-000, Centro Cívico, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.788.457/0001-17, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, observadas as seguintes condições:

14.1.1 é vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

14.1.2 é vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

14.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na

gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

15.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

15.2.2 seguro-garantia;

15.2.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.2.3.1 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

15.2.3.2 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

15.3 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

15.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.4.1 Havendo acréscimo no valor contratual, a Contratada deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente

15.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (dias) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

15.8 No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

15.9 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses ou 100.000 km rodados, o que ocorrer primeiro, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal

16.1.1 O prazo de garantia contratual dos serviços de transformação das vans normais em vans premium, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses ou 100.000 km rodados, o que ocorrer primeiro, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante do veículo ou do serviço, se superior. O prazo será contado a partir da data de recebimento definitivo dos veículos pelo Contratante.

16.1.2 A garantia cobre todos os componentes, peças e sistemas instalados na transformação, bem como a integridade da adaptação realizada, incluindo acabamentos, instalações elétricas, fixação de equipamentos e demais modificações efetuadas, garantindo que os veículos permaneçam em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

16.1.3 Durante o período de garantia, a manutenção corretiva dos serviços de adaptação será realizada exclusivamente pelo Contratado ou por assistência técnica autorizada por este, obedecendo às normas técnicas aplicáveis.

16.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a sanar eventuais falhas, defeitos ou desgastes prematuros resultantes da transformação, compreendendo substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5 As peças que apresentarem vício ou defeito dentro do período de garantia deverão ser substituídas por novas, originais, de primeiro uso, mantendo os padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento e ao exigido na adaptação.

16.6 Uma vez notificado pelo Contratante, o Contratado deverá realizar os reparos ou substituições necessários no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do veículo ou da notificação formal do problema.

16.7 O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada do Contratado, desde que aceita pelo Contratante.

16.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17 VIGÊNCIA:

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, conforme previsão do Art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), o que for menos oneroso à Administração.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. Fica estabelecida como data do orçamento estimado a data de 17 de março de 2025 (data do fechamento do mapa de formação de preços).

18.1.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1502.04122.05.8023 – Gestão Administrativa – Casa Militar;

Fonte de Recursos: 501.

Natureza de Despesa: 4490.5252 – Veículos de Tração Mecânica.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 13 de março de 2025

1º Ten. QOPM André Felipe Kovalczykowski
Chefe da Divisão de Transporte Terrestre da Casa Militar
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>;

1.1.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, constando a classe vinculada aos bens e serviços do Objeto da Dispensa Eletrônica;

1.1.2. Os documentos abaixo descritos, salvo os que já estejam contemplados e válidos nos referidos certificados.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 01 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.4.1.8 As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (Anexo VI):

1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (ANEXO V).

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX Ano: 2025

Fornecedor:		Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF:		Bairro:	
Endereço:		Estado: CEP:	
Cidade:		E-MAIL:	
Telefone:			
Banco:	Agência:	Conta corrente:	
() Emissão de Boleto, caso a licitante possua conta que não seja do Banco do Brasil, conforme Resolução SEFA nº 827, de 12 e agosto de 2021. Deverá ser enviado Justificativa para não abertura de conta no Banco do Brasil.			

Constitui objeto desta licitação: contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos tipo Furgão Vidrado com adaptação interna, Minibus e Furgão fechado para atender as demandas da Divisão de Transporte Terrestre da Casa Militar, conforme as quantidades, condições e especificações contidas no Edital e seus anexos.

LOTE 1							
ITEM	CLASSE	ITEM GMS	DESCRIPTIVO	QTD	UN MED	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	2302	104079	Veículo – TIPO Automotor, Furgão Vidrado, em conformidade com CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de Lei, ano 2025, modelo 2025 ou última versão, zero km na cor preta , conforme Termo de Referência e/ou descritivo técnico.	02	Und	R\$	R\$
2	2501	62821	Sinalizadores Acústico e Visual – Instalação de sistema velado de sinalizadores acústico e visuais com Sirene, Sinalizadores Estroboscópios, Sinalizadores de LED e Sistema Elétrico próprio, conforme descritivo técnico.	02	Und	R\$	R\$
3	2501	104545	Adaptação interna. Padrão Premium, com bancos, e equipamentos, conforme descritivo abaixo.	02	Und	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1						R\$	

Protocolo 23.672.461-1- PE 90428/2025 - GMS 428/2025 - UASG 928306 - MINUTA DE EDITAL- (página 58 de 81)

LOTE 2							
ITEM	CLASSE	ITEM GMS	DESCRIPTIVO	QTD	UN MED	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
4	2302	93149	Veículo – TIPO Automotor Minibus, CAPACIDADE MÍNIMA: 17+1 lugares, em conformidade com CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de Lei,	01	Und	R\$	R\$
5	2501	62821	Sinalizadores Acústico e Visual – Instalação de sistema velado de sinalizadores acústico e visuais com Sirene, Sinalizadores Estroboscópios, Sinalizadores de LED e Sistema Elétrico próprio, conforme descritivo técnico.	01	Und	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2						R\$	

LOTE 3							
ITEM	CLASSE	ITEM GMS	DESCRIPTIVO	QTD	UN MED	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
6	2302	93150	Veículo – TIPO Furgão fechado, em conformidade com CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de Lei, ano 2025, modelo 2025 ou última versão, zero km na cor preta , conforme Termo de Referência e/ou descritivo técnico.	01	Und	R\$	R\$
7	2501	62821	Sinalizadores Acústico e Visual – Instalação de sistema velado de sinalizadores acústico e visuais com Sirene, Sinalizadores Estroboscópios, Sinalizadores de LED e Sistema Elétrico próprio, conforme descritivo técnico.	01	Und	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3						R\$	

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas

expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no Pregão Eletrônico n.º xxx/2024, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(..... timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/2024

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]

ANEXO VII
LOCAL DE ENTREGA

Divisão de Transporte Terrestre da Casa Militar – DTT/CM

Local de Entrega: Rua Deputado Mario de Barros, 1556, CEP 80.530-280, Juvevê, Curitiba/PR.

Responsável pelo Recebimento: 1º Ten. QOPM André Felipe Kovalczykowski

Telefone: 41 – 3352-8478

Horário para entrega: 8h30min às 11h59min. e das 14h às 17h59min

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: CONTRATANTE: ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da CASA MILITAR, inscrita no CNPJ nº 14.788.457/0001-17, situada à Avenida Cândido de Abreu, s/nº, edifício Palácio Iguaçu, 4º Andar, CEP 80.530-000, Centro Cívico, Curitiba/PR, representada pelo seu Chefe CEL. QOPM MARCOS ANTONIO TORDORO, nomeado pelo Decreto nº 4855/2024, portador de cédula de identidade RG nº 5.969.903-2, e inscrito no CPF/MF nº 017.503.769-89.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_ XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de veículos tipo Furgão Vidrado com adaptação interna, Minibus e Furgão fechado para atender as demandas da Divisão de Transporte Terrestre da Casa Militar do Paraná, conforme as quantidades, condições e especificações contidas no Edital e seus anexos.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX], objeto do processo administrativo n.º [XXXXXXXXXX], com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º [XXXXXXXXXX], de [XXXXXXXXXX] e conforme ato de autorização nas fls. [XXXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A execução se dará mediante a assinatura de Contrato e emissão de Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

3.2 Após assinatura do Contrato e do recebimento da Nota de Empenho, a empresa Contratada deverá realizar a entrega dos objetos, sob solicitação formal da DTT/CM, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, nas quantidades demandadas e condições constantes neste Termo de Referência e seus Anexos, que fazem parte do Edital do Pregão Eletrônico.

3.3 A entrega deverá ocorrer na Divisão de Transporte Terrestre da Casa Militar, situada à Rua Deputado Mario de Barros, 1556, CEP 80.530-280, Juvevê, Curitiba/PR, telefone (41) 3352-8478.

3.4 A Contratada será totalmente responsável por todas as despesas com frete/transporte, mão-de-obra, tributos, taxas, licenças e outros encargos devidos, até o fornecimento do objeto à Divisão de Transporte Terrestre da Casa Militar.

3.5 A Contratada é responsável pela qualidade e integridade do produto, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos deste Termo de Referência e seus Anexos.

3.6 Por ocasião da entrega, caso o(s) produto(s) apresentado(s) não atenda(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do(s) produto(s) não aceito(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação formal da Contratante, às custas da Contratada. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

3.7 A unidade veicular deverá ser entregue com o tanque cheio.

3.8 Para a montagem da unidade pelos respectivos fornecedores, deverão ser utilizados materiais, equipamentos e acessórios, idênticos aos utilizados na linha normal de produção de fábrica.

3.9 A unidade veicular deverá ser entregue com o 1º emplacamento e licenciamento em nome do órgão público adquirente, com placas de identificação devidamente fixadas, sendo que deverão estar quitadas todas as taxas veiculares à permissão para trânsito legal dos veículos.

3.10 A Contratada deverá tomar todas as providências no intuito de que os emplacamentos dos veículos sejam realizados no Estado do Paraná, de modo a viabilizar a confecção da placa de segurança (placa reservada).

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO), conforme tabela abaixo:

LOTE 1							
ITEM	CLASSE	ITEM GMS	DESCRIPTIVO	QTD	UN MED	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	2302	1040	Veículo – TIPO Automotor, Furgão Vidrado, em conformidade com CONTRAN (Conselho	02	Und	R\$	R\$

Protocolo 23.672.461-1- PE 90428/2025 - GMS 428/2025 - UASG 928306 - MINUTA DE EDITAL- (página 67 de 81)

		79	Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de Lei, ano 2025, modelo 2025 ou última versão, zero km na cor preta , conforme Termo de Referência e/ou descritivo técnico.				
2	2501	6282 1	Sinalizadores Acústico e Visual – Instalação de sistema velado de sinalizadores acústico e visuais com Sirene, Sinalizadores Estroboscópios, Sinalizadores de LED e Sistema Elétrico próprio, conforme descritivo técnico.	02	Und	R\$	R\$
3	2501	1045 45	Adaptação interna. Padrão Premium, com bancos, e equipamentos, conforme descritivo abaixo.	02	Und	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1						R\$	

LOTE 2							
ITEM	CLASSE	ITEM GMS	DESCRIPTIVO	QTD	UN MED	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
4	2302	9314 9	Veículo – TIPO Automotor Minibus, CAPACIDADE MÍNIMA: 17+1 lugares, em conformidade com CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de Lei,	01	Und	R\$	R\$
5	2501	6282 1	Sinalizadores Acústico e Visual – Instalação de sistema velado de sinalizadores acústico e visuais com Sirene, Sinalizadores Estroboscópios, Sinalizadores de LED e Sistema Elétrico próprio, conforme descritivo técnico.	01	Und	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2						R\$	

LOTE 3							
ITEM	CLASSE	ITEM GMS	DESCRIPTIVO	QTD	UN MED	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
6	2302	93150	Veículo – TIPO Furgão fechado, em conformidade com CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de Lei, ano 2025, modelo 2025 ou última versão, zero km na cor preta , conforme Termo de Referência e/ou descritivo técnico.	01	Und	R\$	R\$

7	2501	62821	Sinalizadores Acústico e Visual – Instalação de sistema velado de sinalizadores acústico e visuais com Sirene, Sinalizadores Estroboscópios, Sinalizadores de LED e Sistema Elétrico próprio, conforme descritivo técnico.	01	Und	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3						R\$	

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), o que for menos oneroso à Administração.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. Fica estabelecida como data do orçamento estimado a data de 17 de março de 2025 (data do fechamento do mapa de formação de preços).

5.1.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão _____ (nome, RG, CFP) e _____ (nome, RG, CFP), respectivamente.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.2 Os bens serão recebidos no ato de entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação ou agente designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta de preços

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Em conformidade com o inciso I do art. 359 do Decreto Estadual 10.086/22, poderá ser dispensado o recebimento provisório.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7 A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado no Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades da Contratante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 1502.04122.05.8023 – Gestão Administrativa – Casa Militar;

Fontes de Recurso: 501; e

Elemento de Despesa: 4490.5252 – Veículos de Tração Mecânica.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, conforme previsão do Art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações da Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota

fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 deverá ser ofertada garantia de fábrica no mínimo de 24 (vinte e quatro meses) ou 100.000km, o que ocorrer primeiro;

10.1.11 caso o fabricante forneça uma garantia superior, será levada em consideração a de maior tempo/km;

10.1.12 a unidade veicular deverá ser entregue com o tanque cheio;

10.1.13 para a montagem da unidade pelos respectivos fornecedores, deverão ser utilizados materiais, equipamentos e acessórios, idênticos aos utilizados na linha normal de produção de fábrica;

10.1.14 a unidade veicular deverá ser entregue com o 1º emplacamento e licenciamento em nome do órgão público adquirente, com placas de identificação devidamente fixadas e lacradas sendo que deverão estar quitadas todas as taxas veiculares referentes à permissão para trânsito legal dos veículos; e

10.1.15 o Contratado é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

10.2 São obrigações da Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus eventuais anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto;

10.2.9 ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de objeto por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do Anexo à Nota de Empenho, até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF),

emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.2.2 Os Documentos fiscais emitidos deverão destacar no corpo do documento a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil – RFB nº 1.234/2012.

11.2.3 Os documentos que não estiverem com a retenção do IRRF destacada, serão devolvidos para a devida adequação ao novo regramento, para que se proceda, posteriormente, a liquidação e efetivo pagamento.

11.2.4 A contratada deverá providenciar as medidas e correções necessárias nos respectivos Documentos Fiscais para que só então se realize o atesto dos serviços prestados ou entrega de bens adquiridos, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

11.2.5 Fica a cargo da contratada informar ser isenta da retenção, não incidência ou alíquota zero e também a qual regime tributário pertence, conforme base legal, no respectivo documento fiscal.

11.2.6 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da CASA MILITAR, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.788.457/0001-17, situada à Av. Cândido de Abreu, s/nº, Edifício Palácio Iguaçu, CEP 80.530-000, Centro Cívico, Curitiba/PR.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.5 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.2.2 seguro-garantia;

12.2.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.2.3.1 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.2.3.2 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.3 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

12.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.4.1 Havendo acréscimo no valor contratual, a Contratada deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente

12.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (dias) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.8 No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

12.9 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses ou 100.000 km rodados, o que ocorrer primeiro, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal

13.1.1 O prazo de garantia contratual dos serviços de transformação das vans normais em vans premium, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses ou 100.000 km rodados, o que ocorrer primeiro, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante do veículo ou do serviço, se superior. O prazo será contado a partir da data de recebimento definitivo dos veículos pelo Contratante.

13.1.2 A garantia cobre todos os componentes, peças e sistemas instalados na transformação, bem como a integridade da adaptação realizada, incluindo acabamentos, instalações elétricas, fixação de equipamentos e demais modificações efetuadas, garantindo que os veículos permaneçam em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

13.1.3 Durante o período de garantia, a manutenção corretiva dos serviços de adaptação será realizada exclusivamente pelo Contratado ou por assistência técnica autorizada por este, obedecendo às normas técnicas aplicáveis.

13.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a sanar eventuais falhas, defeitos ou desgastes prematuros resultantes da transformação, compreendendo substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5 As peças que apresentarem vício ou defeito dentro do período de garantia deverão ser substituídas por novas, originais, de primeiro uso, mantendo os padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento e ao exigido na adaptação.

13.6 Uma vez notificado pelo Contratante, o Contratado deverá realizar os reparos ou substituições necessários no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do veículo ou da notificação formal do problema.

13.7 O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada do Contratado, desde que aceita pelo Contratante.

13.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º xxx/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

3. Sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

Local e data

Representante Legal

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Aviso

CADASTRAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO - LEI FEDERAL Nº 14.133/21

Acessar o PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (<https://www.gov.br/compras/pt-br>):

Serviços do fornecedor > Licitação e Dispensa (Novo) > Todas as Compras > Preencher: Modalidade, Unidade Compradora (UASG) e Número da Compra > Clicar no botão PESQUISAR > Clicar no botão com três traços (Acompanhar COMPRA) > Clicar em Termo de aceitação. “Declaro que cumpro e estou ciente de todas as declarações contidas no termo de aceitação” (ler com atenção) > Clicar no botão Confirmar > Em ITENS clicar na seta ao final para que sejam exibidas mais informações e preencher os campos abertos para ao final clicar no botão SALVAR.

Portal de Compras do Governo Federal

Brasília, 24 de Julho de 2024

Serviços do Fornecedor Sair

PLACA

Dados Cadastrais

Licitação e Dispensa (novo)

Última Pregão e Concorrência (legado)

Dispensa e Cotação Eletrônica (legado)

Avisos

RDC Eletrônico

Acesso ao SICAF

Avisos de licitações por e-mail

Serviço de download de Editais

BUSCA POR LICITAÇÕES E DISPENSAS AMPARADAS PELA LEI 14133/2024

ver todos avisos